

2014, publicado em 05/12/2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Manoel Moacir Gonçalves Alho**, responsável pelas **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Gurupá, no exercício financeiro de 2009**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **310012009-00/201107473-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheiro José Carlos Araújo – Relator/7ªControladoria/TCM-PA

Editais nº 893/2016/6ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 260022007-00/200811014-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Gerson Felício da Silva Filho**.

O Conselheiro Aloísio Chaves, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 - , **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Gerson Felício da Silva Filho**, responsável pela **Câmara Municipal de Colares, no exercício financeiro de 2007**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **260022007-00/200811014-00**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheiro Aloísio Chaves – Relator/6ª Controladoria/TCM

Editais nº 894/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603795-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Francisco Chaves Franco**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Chaves Franco**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 119/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603795-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais nº 895/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603959-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Ivaldo Martins Guimarães**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Ivaldo Martins Guimarães**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 195/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603959-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no

mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais nº 896/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603324-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **João Cléber de Souza Torres**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Cléber de Souza Torres**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 181/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603324-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais nº 897/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603936-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Erivando Oliveira Amaral**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Erivando Oliveira Amaral**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 191/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603936-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais nº 898/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603877-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Mauro Alexandre dos Santos Souza**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Mauro Alexandre dos Santos Souza**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 159/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Vigia, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603877-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais nº 899/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603729-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Gilberto Pessoa**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Gilberto Pessoa**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 096/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603729-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais nº 900/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603678-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Alcir Costa da Silva**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Alcir Costa da Silva**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 088/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603678-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda,